



TERMO ADITIVO nº 03 AO CONTRATO	Nº 035/2018	DATA 26/06/2020
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP

OBJETO

Acréscimo de 15,15%

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 para **ALTERAR O PREÇO** do Contrato de Execução de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331, bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômicas, CPF/MF nº 391.567.457-53 e a empresa **MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Rua Professor Oséas Santos, nº 08, bairro Amaralina, Salvador/BA, CEP 41.900-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.388.259/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. **Henrique Gonçalves Borja Martins**, inscrito no CNPF sob nº 025.308.965-42, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterada a **Cláusula II** do Contrato nº 035/2018, majorando o **PREÇO** global contratado, face a necessidade de aumentar quantitativos do número de pontos de atendimento (P.A) de 22 para 27, acrescendo o valor em **R\$ 508.783,55 (quinhentos e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalente a **15,15%**, passando de **R\$ 3.357.971,84 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, para **R\$ 3.866.755,39 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

1.2 – O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO E ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Termo Aditivo:

- a) Processo Administrativo nº 67848/2020;
- b) C.I 2805.01/2020-GATE, datada de 28.05.2020 com JUSTIFICATIVA do pedido;
- c) Ofício da Contratada datado de 25.06.2020;
- d) Parecer Jurídico nº 205/2020 de 26.06.2020;
- e) Despacho de Aprovação da 5.0.00.00/DCF;
- f) Despacho de Autorização do 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1– Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra do Gestor do Contrato nº 035/2018, corroborado pelo Diretor Comercial Financeiro e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal do art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de sustação do pagamento.

4.3 – A aplicação de reajuste contratual será formalizada através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Ficam ratificadas, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, direitos e obrigações não retificados por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2020.


"MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP"
HENRIQUE GONÇALVES BORJA MARTINS


"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO


"CARLOS ALBERTO COUTINHO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67848/2020
INTERESSADO: DIRETORIA COMERCIAL E FINANCEIRA
ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – ADITIVO DE PREÇO

PARECER Nº 205/2020

Trata-se de apreciação e manifestação desta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de elaboração de **Aditivo de Preço** referente ao **Contrato nº 035/2018**, celebrado com a empresa **MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO COM SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO E ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**.

Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O presente Contrato nº 035/2018 é decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tombado sob nº **014/2017**, homologado em **07.02.2018** e formalizado em **28.02.2018**, ainda regido pela Lei nº 8.666/93, tendo início de vigência em **06.03.2018** a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços (00466/2018) cujo valor global do contrato foi de **R\$ 3.357.971,84 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

Importante destacar que o referido contrato já passou por duas prorrogações contratuais em razão de serviços serem considerados como contínuos, estando o mesmo em plena vigência contratual até **08.03.2021**.

O Gestor do Contrato requer um aditivo de preço, acrescentando o valor do contrato em mais **R\$ 508.783,55 (quinhentos e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde a **15,15%** do valor original, passando o valor contratado para **R\$ 3.357.971,84 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 3.866.755,39 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, tendo inclusive a anuência da contratada nos termos do ofício datado de 25.06.2020.

Como vimos, a matéria ora posta em análise, versa sobre a possibilidade de se proceder alterações no contrato para acrescer quantitativos da planilha orçamentária, o que resultará no aumento no número de Pontos de Atendimento do Call Center de 22 para 27. Para tanto o gestor do contrato e Coordenador de Atendimento – 5.0.07.00/GATE, Sr. *Gilson Gois Silva Junior*, apresenta na C.I na 2805.01/2020 a sua JUSTIFICATIVA para elaboração do presente aditivo de preço sob os seguintes argumentos:

"Tal solicitação se dá com o intuito de atender o aumento gradativo na demanda dos canais alternativos de atendimento, aliado ao aumento dos novos serviços disponibilizados e que foram muito bem recebidos pelos clientes [...]"